



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08  
RESOLUÇÃO CME Nº 006/2010

14  
Dispõe sobre alteração do inciso V do Art. 100, do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino De Pinheiros – ES, aprovado pela RES. Nº 003 De 17/03/2009 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Pinheiros, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal; Lei Nº 0869/07 de 22/05/2007 cria o CME; Lei Nº 0913 de 02/06/2008 institui o Sistema Municipal de Ensino. Faz saber a todos integrantes da Educação Municipal de Pinheiros que aprovou e promulgou a seguinte Resolução:

Art.: 1º - Fica extinto o inciso V do Art. 100 do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Pinheiros – ES, onde se trata do NOA (Nova Oportunidade de Aprendizagem) do educando.

Art.: 2º - É direito do educando, na recuperação final, participar de todos os componentes curriculares e atingir a média de 60 pontos individual para cada disciplina que ficou em recuperação final de acordo com o inciso IV do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art.: 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiros, 11 de novembro de 2010

### CONSELHEIROS

Cristiane Valéria Manzoli Partelli  
Maria Gloria Fernandes  
Vaneilde Alves Leite Piculi  
Janete Silveira Rosário  
Eliene Rodrigues de Souza Pereira  
Lucilene Alves de Souza Pereira  
Lucivânia Almeida da Silva  
Cleiber Ribeiro Santana  
Elizete Ferreira dos Santos

Homologado em 12/11/2010

  
Amir Cabral Ferreira  
Presidente do Conselho Municipal  
Amir Cabral Ferreira  
Presidente do CME